



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Coordenadoria Regional de Negócios e Operações - CONEO - RS

OFÍCIO Nº 63882433/2026 - CONEO-RS

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2026.

Ao

Sr. Diogo Andriago Ferreira de Lima

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana

Prefeitura de São Jerônimo/RS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 013/2026-SEDEMUP.

Referência: Processo nº 53137.002182/2026-11

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao OFÍCIO Nº 013/2026 - SEDEMUP, através do qual a Prefeitura Municipal manifesta disponibilidade para colaborar e viabilizar a retomada dos atendimentos presenciais da Agência de Correios no município.

2. Diante do atual cenário de reestruturação dos Correios, está limitado o aporte de recursos em demandas de manutenção e investimentos prediais, fato que está inviabilizando a retomada dos serviços postais no município em virtude à necessidade de executar intervenções estruturais no imóvel próprio, principalmente no telhado, rede elétrica, revestimento do piso, pintura interna e externa.

3. Ao recebermos sua manifestação e disposição em apoiar os Correios na retomada do atendimento no município de São Jerônimo através da locação de um imóvel que possa receber nossa unidade de atendimento, manifestamos nosso apreço. Entretanto, cabe esclarecer: para que um imóvel possa receber uma agência de Correios, existem algumas premissas básicas que necessitam ser atendidas e providas, a saber:

a) Possuir área física mínima 155 m², sendo 80% em piso térreo, a qual possa absorver a operação de atendimento e distribuição, com área delimitada para carga e descarga, estacionamento e guarda de veículos e motocicletas;

b) Atender à NBR 9050, a qual estabelece critérios e parâmetros técnicos para garantir acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ex.: banheiro PNE, segundo banheiro, ambos, separados por sexo, piso tátil, rampa de acesso de necessário, entre outros;

c) Estar provida de rede lógica interligando diversos equipamentos de

informática aos vários sistemas dos Correios, nas diversas áreas internas do imóvel;

d) Estruturada com divisórias delimitando áreas internas (atendimento, tesouraria, expedição, tratamento da carga, almoxarifado e copa);

e) Possuir área específica para vestiários separados por sexo, atendendo a NR 24 (área molhada para chuveiro e espaço para troca e guarda de uniforme).

4. Normalmente, todas demandas e intervenções necessárias para instalação de uma agência de Correios são discutidas com locador durante a negociação, na qual os itens acima relacionados são providos pelo proprietário do imóvel e outra parte pelos Correios. Contudo, devido a restrição de investimentos necessária para prover a reestruturação da empresa, todas essas intervenções e/ou benfeitorias, necessitariam ser conduzidas pela prefeitura municipal nesta parceria fundamental para retomada do atendimento presencial na cidade de São Jerônimo.

5. Caso seja mantido o interesse da Prefeitura em apoiar os Correios neste momento singular, entendemos adequado e fundamental o intercambio técnico entre os dois entes públicos, para estruturar, planejar e projetar essas adaptações no imóvel passível de locação pela Prefeitura e posterior cedência aos Correios.

6. Por fim, gostaríamos de expressar nosso respeito e agradecimento a proposta formulada para a retomada do atendimento postal no município de São Jerônimo, onde, com esse ato, demonstra a sensibilidade e consideração do poder público a nossa empresa e, principalmente, à comunidade Jeronimense.

7. Certos de sua atenção e acolhida a nossa demanda, despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA

Coordenador Regional de Negócios e Operações

00435162 - RS/SE/CONEO

Assinado por Subdelegação de Competência, de acordo com a PRT/SE-RS - 1877/2025 (nº SEI 62499614)



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Antunes da Silva**, **Coordenador Reg de Operacoes - G2**, em 23/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63882433** e o código CRC **7C9E180F**.



Rua Siqueira Campos, nº 1100 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90002900 -
<http://www.correios.com.br/>

Referência: Processo nº 53137.002182/2026-11

SEI nº 63882433